Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Sexta-feira • 27 de março de 2020 • Ano VII • Edição Nº 1891

QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020) 2
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020) 7
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020) 8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019) 9
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020) 10
RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017) 11
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL 12
LICITAÇÕES E CONTRATOS 12
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020) 12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

http://munizferreira.ba.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

O Município de Muniz Ferreira – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF. 13.796.461/0001-64,** com sede na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - CEP. 44.575-000, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, S**r. Wellington Sena Vieira,** portador do **RG. 2282963-66 SSP/BA,** Inscrito no **CPF/MF. 211.432.855-49,** residente e domiciliado á Praça 30 de Julho, s/n - Centro CEP. 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **POSTO LITORAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 13.814.900/0001-14,** Localizado na Rodovia BA 245, s/n – Km 11,59 - Sede - CEP. 44.575-000 – Município de Muniz Ferreira – Bahia, neste ato representado pela Sra. Sra. **Roseli de Jesus Cruz**, brasileira, casada, representante comercial, portadora do RG. 5.146.892-18 SSP/BA, inscrita no CPF. 914.850.615-04, residente e domiciliado na Rua vila Jesus Número 23, Município de Muniz Ferreira – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decretos Municipais 178/2009, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 39/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº. 045/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina e Óleo S10), para atender as demandas das Secretarias do Município de Muniz Ferreira-Bahia:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Óleo S10 – Marca Larço	Litros	100.000	3,539	353.900,00
VALOR TOTAL R$ 353.900,00 (Trezentos cinquenta três mil novecentos reais)					**353.900,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Gasolina comum – Marca Larço	Litros	30.000	4,659	605.670,00
VALOR TOTAL R$ 605.670,00 (Seiscentos cinco mil setecentos setenta reais)					**605.670,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	Óleo Diesel – S 500 – Marca Larço	Litros	70.000	3,50	245.000,00
VALOR TOTAL R$ 245.000,00 (Duzentos quarenta cinco mil reais)					**245.000,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Muniz Ferreira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os combustíveis referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 004/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Muniz Ferreira e conter o número do empenho correspondente;
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
d – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
e – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO
4.1 - O prazo de fornecimento será de no máximo 06 (seis) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os combustíveis, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos combustíveis.
4.2.1 – A empresa deverá fornecer os combustíveis em sede própria e de acordo as ordens de fornecimento expedidas pelo Município.

4.2.2 - Além do fornecimento em local próprio (posto), conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também armazenar os combustíveis em local próprio dentro das normas de segurança, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.3 - Todo e qualquer fornecimento de combustíveis fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
5.2 – Da Promitente Fornecedora
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os combustíveis, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - Todo e qualquer fornecimento de combustíveis fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N°. 004/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 004/2020 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1 – As parte elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Muniz Ferreira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Muniz Ferreira – Bahia, 27 de Março de 2020

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito Municipal

POSTO LITORAL LTDA
CNPJ/MF. 13.814.900/0001-14
EMPRESA DETENTORA DA ATA
ROSELI DE JESUS CRUZ
CPF. 914.850.615-04

ANDERSON DE JESUS DA SILVA
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Exmo. Prefeito Municipal de Muniz Ferreira, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de alguns produtos específicos de forma emergencial para suprimento das demandas das Unidades de Saúde do Município para serem utilizados no enfrentamento do COVID 19, pois não existem estoques para uso imediato. Contratada*:* **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.580.422/0001-13**. Valor global: R$29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98. Muniz Ferreira, Bahia, 26 de março de 2020. Elisangela Silva dos Santos, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, Bahia.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-SRP/2020

O Prefeito Municipal de Muniz Ferreira - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipais Nº. 0178/2009 e Nº. 039/2017, e com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2020-SRP,** oriundo do **Processo Administrativo Nº. 0045/2020, Tipo Menor Preço Por Item,** cujo objeto atine sobre **REGISTRO DE PREÇOS,** para a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina, e Óleo S10), para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Muniz Ferreira – Bahia, o qual teve como vencedora a Empresa:

POSTO LITORAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 13.814.900/0001-14,** Localizado na Rodovia BA 245, s/n – Km 11,59 - Sede - CEP. 44.575-000 – Município de Muniz Ferreira – Bahia.

Para o **Item I (Óleo S.10)** no valor de **R$ 353.900,00 (Trezentos cinquenta três mil novecentos reais),** para o **Item II (Gasolina Comum)** no valor de **R$ 605.670,00 (Seiscentos cinco mil seiscentos e setenta reais),** e para o **Item III (Óleo Diesel)** no valor de **R$ 245.000,00 (Duzentos quarenta cinco mil reais).**

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Muniz Ferreira/Bahia, 27 de Março de 2020.

WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Muniz Ferreira vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, e considerando o que consta do presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2020, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.580.422/0001-13**, situada na Rodovia BR-101, São Lourenço, KM 504, Nº 9994B, São Lourenço, Itabuna, Bahia, visando a aquisição de alguns produtos específicos de forma emergencial para suprimento das demandas das Unidades de Saúde do Município para serem utilizados no enfrentamento do COVID 19, pois não existe estoques para uso imediato, pelo valor global de R$29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais), determinando que se proceda à publicação do devido extrato e a contratação imediata da empresa, em face do ano letivo.

Muniz Ferreira, Bahia 26 de março de 2020.

_____
Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal de Muniz Ferreira

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina, e Óleo S10), para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Muniz Ferreira – Bahia.

O Município de Muniz Ferreira - Bahia, através de seu Pregoeiro e a Equipe de Apoio, torna público que iniciou os trabalhos **as 09:00 horas do dia 27 de Março de 2020, e concluiu o resultado do julgamento,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº. 045/2020,** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o **Nº. 004 SRP/2020,** tipo: **Menor Preço Por Item,** cujo objeto atine sobre o **REGISTRO DE PREÇOS,** para a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina, e Óleo S10), para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Muniz Ferreira – Bahia, o qual teve como vencedora a Empresa:

POSTO LITORAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 13.814.900/0001-14,** Localizado na Rodovia BA 245, s/n – Km 11,59 - Sede - CEP. 44.575-000 – Município de Muniz Ferreira – Bahia.

Para o **Item I (Óleo S.10)** no valor de **R$ 353.900,00 (Trezentos cinquenta três mil novecentos reais),** para o **Item II (Gasolina Comum)** no valor de **R$ 605.670,00 (Seiscentos cinco mil seiscentos e setenta reais),** e para o **Item III (Óleo Diesel)** no valor de **R$ 245.000,00 (Duzentos quarenta cinco mil reais).**

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais.

Muniz Ferreira/Bahia, 27 de Março de 2020.

JENIVALDO FERNANDES DE VASCONCELOS
PREGOEIRO OFICIAL

RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017)

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

Prefeitura Municipal

RESUMO DO 7º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 087/2017				
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL		**Nº. 013/2017**	
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE MUNIZ FERREIRA			
CONTRATADA:	**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E EQUIVALENTES – MAIS VIDA**			
CNPJ/CPF:	14.404.809/0001-93			
OBJETO:	7º Aditamento de prorrogação da vigência ao Contrato nº087/2017que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica, para organização, modernização, execução e operacionalização de serviços assistenciais de saúde nas Unidades de Saúde do Município de Muniz Ferreira, através de profissionais de nível médio e superior que assegurem a assistência universal e gratuita à população a ser atendida, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.			
VALOR TOTAL:	R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).			
ASSINATURA DO 7º ADITAMENTO:	02/03/2020			
VIGÊNCIA:	02/09/2020			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	09	2018 2017 4008 2054	3.3.9.0.39.00.00	02/14 02/14 02 02/14
Muniz Ferreira-BA, 02 de março de 2020. Wellington Sena Vieira Prefeito Municipal				

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05-SRP/2020

O Pregoeiro do Município de Muniz Ferreira, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº05-SRP/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcela de gêneros alimentícios (peixe, arroz e feijão) para serem doados as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Muniz Ferreira, conforme demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Tipo Menor Preço por Item. Leis: 10.520/02, 123/06, 8.666/93. Sessão: 08/04/2020, às 09:00hs. Edital por e-mail: pregaomunizf@gmail.com. Sessão Setor de Licitações, à Praça 30 de Julho, 168 – Centro. Em: 27/03/2020 – Jenivaldo F. Vasconcelos - Pregoeiro.